



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso  
www.novaolimpia.mt.gov.br

**DECRETO MUNICIPAL N.º 041 DE 27 DE MAIO DE 2013.**

**IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.**

## **DECRETA:**

**Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Nova Olímpia – MT, com o tema “A Gestão e o Financiamento na Efetivação do Suas”, com as seguintes finalidades:**

- I – reavaliar as metas aprovadas nas Conferências Municipais de Assistência Social anteriores;**
- II – avaliar a situação atual da Política Social de Assistência Social;**
- III – avaliar o Controle Social exercido pelo Conselho no cumprimento de suas competências na consolidação da Assistência Social.**

**Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município de Nova Olímpia, no dia 27 e 28 de junho de 2013.**

**Art. 3º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá a participação dos seguintes segmentos:**

- I – representantes do Poder Público (municipal);**
- II – representantes das entidades e organizações da sociedade civil.**

**Art. 4º - Fica instituída as seguintes atribuições da Comissão Organizadora:**

- I – elaborar o Regimento Interno da IX Conferência que trata este decreto, que deverá estabelecer os critérios da eleição dos delegados para a IX Conferência Estadual e regras para o funcionamento da presente Conferência;**
- II – garantir as condições logísticas para a realização da IX Conferência;**
- III – definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso  
www.novaolimpia.mt.gov.br

Art. 5º - A Comissão Organizadora será nomeada por ato de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e terá a seguinte composição:

I – representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;

Art. 6º - Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso ao CMAS.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

Cristóvão Masson

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

Suzany Passarelli Araújo

Secretária Mun de Administração

Terezinha Felippi

Presidente do CMAS